FORTALEZA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 1327
DATA: 02/06/2025
HORA: 14:21
Funcionário

MENSAGEM Nº 23, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, nos termos do Art. 48 e Art. 83, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei, que acompanha esta Mensagem, de relevante interesse para a educação municipal, que institui o Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, destinado à promoção de atividades pedagógicas complementares, voltadas para o enfrentamento das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes da rede.

A proposta se alinha às diretrizes da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e do Plano Municipal de Educação, e visa à ampliação de oportunidades educacionais a partir de uma abordagem equitativa e centrada no desenvolvimento das competências essenciais dos estudantes, especialmente, em Língua Portuguesa e Matemática.

O Programa prevê a adesão voluntária das unidades escolares e dos profissionais da educação, conforme critérios a serem definidos por regulamentação específica. Trata-se de uma medida que reafirma o compromisso da gestão com a qualidade da educação e a justiça social.

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando a apreciação célere da presente matéria, bem como sua aprovação, submetendo-a ao **REGIME DE URGÊNCIA**, a fim de garantir a continuidade das políticas públicas educacionais e assegurar a segurança jurídica necessária à implementação do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade.

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LM5GUWBD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4373505 e código LM5GUWBD
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ___ DE _____ DE 2025.

0369/2025

Institui o Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Fortaleza, o **Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade**, com o objetivo de promover atividades pedagógicas complementares, voltadas à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes do Ensino Fundamental e prioritariamente nas disciplinas curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º O Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade possui natureza pedagógica e estratégica, com adesão voluntária pelas unidades escolares e participação facultativa dos professores e servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 3º As ações do Programa serão organizadas com base em diagnóstico educacional, por meio de turmas agrupadas por níveis de aprendizagem, com metodologias ativas, personalizadas e inovadoras, orientadas por planejamento técnico da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A SME será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, com base em indicadores de aprendizagem, frequência escolar e engajamento estudantil, assegurando-se a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º Fica autorizada a concessão de bolsas aos professores e servidores que atuem nas escolas e/ou na Secretaria Municipal da Educação que participarem das atividades do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, conforme critérios definidos em regulamento próprio, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º No âmbito do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, a Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá instituir premiações, sob a forma de doação de equipamentos e/ou concessão de bolsas, destinadas aos estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Fortaleza que se destacarem em ações de monitoria, protagonismo estudantil ou desempenho acadêmico.

Art. 7º Fica autorizada a concessão de transporte, passagens e demais despesas relativas a viagens e deslocamentos dos estudantes, professores e servidores que atuem nas escolas e/ou na SME, participantes do Programa de Apoio à Aprendizagem e Equidade, para fins de realização de atividades extracurriculares e de extensão educacional vinculadas à iniciativa.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LM5GUWBD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4373505 e código LM5GUWBD
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 04

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos do Tesouro Municipal, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ou de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos dias do mês de de 2025.

EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LM5GUWBD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4373505 e código LM5GUWBD
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 05

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LM5GUWBD
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4373505 e código LM5GUWBD
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 30/05/2025